

ESTADO DE RONDONIA - BRASIL
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 355/06

De 17 de Abril de 2006.
PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 17/04/06 CONF.
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

*“Dispõe sobre alterações no art. 13
letra “c” e art. 18 letra “b” da Lei
nº 230/02 e dá outras
providências”.*



Antonio Jose Marques
Chefe de Gabinete

Antonio José Marques, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte. no uso de suas atribuições legais.

LEI

Art. 1º – A letra c do inciso I do art. 16 da Lei Municipal nº 230/02 passa a ter a seguinte redação:

Art. 16º -

Letra C – Pelo exercício de docência em escolas que sejam fora da área urbana do Município.

Art. 2º - A letra B do art.18 passa a ter a seguinte redação:

Art. 18º -

Letra B – Exercício de docência em escolas fora da área urbana do Município do ensino fundamental será de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, que trata a alínea “c”, inciso I, do artigo 16 da presente Lei.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, 17 de Abril de 2006.



ANTÔNIO JOSÉ MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria do Projeto: Wander Emilio de Oliveira

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO RECEBIDO
17 ABR 2006
Viso